ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGULADOR DA AGR Nº 1168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 46.328** (88835851) lavrado em nome da empresa **EXPRESSO MARLY LTDA** (CNPJ nº 01.026.921/0001-96), conforme processo nº **2026**00029001**196.**

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Embora notificada, não interpôs recurso e considerando as manifestações constantes do processo, principalmente do Relatório nº 55/2026-AGR/CREG2-16167 (95282734), bem como do Voto nº 56/2026-AGR/CREG2-16167 (95282758) que passam a ser parte deste ato, em decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador na reunião realizada no dia 23 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o **Auto de Infração nº 46.328,** tipificado no Art. 19-IV da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - *alterar o esquema operacional sem autorização da AGR* pois, analisando o que consta dos autos, conclui-se que não existem razões de ordem legal para sua anulação, já que, ao ser lavrado atendeu às formalidades legais, bem como, tendo em vista que a autuada, embora notificada, manteve-se inerte na fase recursal, decidir pela manutenção de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Botelho Saleh
Conselheiro Presidente

Gerência da Secretaria Geral, em Goiânia - GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BOTELHO SALEH**, **Presidente**, em 01/10/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96440692** e o código CRC **D06B9BA0**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .





Referência: Processo nº 202600029001196 SEI 96440692